



Carros

TAUNNER, ÓTIMO ESTADO. VALOR: R\$ 10.000,00. FONE: (41) 98813-7956



Imóveis

VENDA

CASA - BAIRRO BO-QUEIRÃO, Rua Rodrigues Alves, nº 6; contendo 09 peças sendo 03 quartos, sala, cozinha, 02 banheiros, lavanderia e garagem. VALOR: R\$ 120.000,00 FONE: 98403-7854

APARTAMENTO - BAIRRO

SÃO CRISTÓVÃO, Rua Otto Rickli, 375; Terreo. VALOR: R\$ a combinar ou troco por casa no mesmo Bairro; FONE: 99904-7823 ou 3622-6302

TERRENO 390 METROS - VILA CARLI, contendo 02 casas. VALOR: R\$ 230.000,00; aceito permuta no Bairro Cristo Rei ou Recanto Feliz. FONE: 42 99943-1979

SÚMULA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Cooperativa Agrária Agroindustrial torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de sua Licença de Operação para Lavador de Veículos Pesados implantado na Unidade Florestal - Localidade da Campina Água Branca S/N, Colônia Vitória - Entre Rios, Guarapuava/PR.

AFUFAPE
Associação dos Funcionários e Familiares da Pérola
CNPJ: 81.651.192/0001-06
Rua Sorocaba, 277 Bairro: Bonsucesso
Fone: (42) 3035-3388
CEP: 85055-090 Guarapuava-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da AFUFAPE Associação dos Funcionários e Familiares da Pérola, no uso de suas atribuições e de acordo com artigos 24º- 25º - 26º 28º- 50º do Estatuto Social, convoca todos os sócios para comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia **21 de julho de 2023**, na sala de treinamento da empresa Transportes Coletivos Pérola do Oeste Ltda, na Rua Rubens Fleury da Rocha, nº 371 Bairro Bonsucesso - Guarapuava - PR CEP: 85055-080 em primeira convocação às 19 horas e, em segunda convocação às 19h 30, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1- Alteração do ESTATUTO da Associação.

Guarapuava, 22 de junho de 2023.

Valdemar Deon Sobrinho
Presidente

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

A Sra. **Maria Marilda Vainer Haeffner**, CPF nº 495.627.209-00 torna público que em **21/06/23** firmou termo de compromisso com o IAP Instituto Ambiental do Paraná, objeto do Procedimento Administrativo protocolado sob nº 17.133.194-3, referente ao auto de infração ambiental nº 127640, pelo qual se compromete a efetuar a recuperação do dano ambiental mediante a realização de plantio de **3.190 mudas de espécies nativas**, na área situada na coordenada UTM 362460-7157086, no município de **Candói Pr**, com prazo de **90 dias a partir do dia 1 de outubro de 2023**, a contar da data da assinatura.

RESOLUÇÃO Nº. 21/2023

Súmula: "Altera a Resolução que disciplina acerca do uso de veículos oficiais do CIS e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, **RENAN MENCK ROMANICHEN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

CONSIDERANDO que em deliberação realizada pelo CRESEMS da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporá foi decidido acerca da autorização do uso dos veículos oficiais do CIS Ivaiporá pelos seus prestadores de serviços, tendo em vista a proposta de trabalhos itinerantes juntos aos 16 (dezesseis) municípios que compõem o CIS Ivaiporá, bem como **CONSIDERANDO** que outras solicitações de alteração na atual resolução foram demandadas pela atual coordenação do CIS, altera-se a Resolução nº 42/2022, a fim de que passe a constar com a redação abaixo, editando-se a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. - O veículo oficial destina-se ao transporte da Presidência e demais membros do Conselho de Prefeitos, Secretários de Saúde, empregados públicos e cargos comissionados lotados na entidade, quando no exercício de suas atribuições funcionais e outras atividades de interesse do Consórcio e dos seus municípios consorciados, sendo ainda excepcionalmente autorizado o transporte dos prestadores credenciados junto ao CIS a fim de viabilizar trabalhos itinerantes junto aos 16 (dezesseis) municípios que compõem o CIS Ivaiporá;

CIS IVAIPORÁ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649

§ 1º. - O uso do veículo oficial fica restrito aos fins estabelecidos no caput deste artigo, sendo vedada sua utilização em benefício particular ou de terceiros, ou ainda, para a participação em eventos realizados em outras cidades e que não sejam do interesse do Consórcio.

§ 2º. - Ficam ressalvados do referido artigo os transportes dos pacientes que se dão com os veículos pertencentes ao consórcio, quando necessário.

Art. 2º. Os veículos oficiais somente poderão ser utilizados mediante autorização expressa do Coordenador responsável pela viatura ou ainda pelo Presidente do Consórcio, e os veículos deverão ser utilizados para deslocamentos em razão do serviço público de interesse do Consórcio;

Art. 3º. - Quando não estiver sendo utilizado, o veículo oficial deverá permanecer recolhido à garagem oficial, nas dependências do Consórcio, salvo por expressa autorização da coordenação dispensados de autorização especial, observadas as formalidades previstas nesta resolução;

Art. 4º. - O consórcio deverá manter controle interno sobre os veículos oficiais e sua utilização, através de arquivo contendo os documentos de propriedade, o valor da aquisição, o estado de conservação, a relação de despesas despendidas com abastecimentos, manutenção e outras;

Art. 5º. - O veículo oficial será preferencialmente conduzido por empregado público os quais deverão se comprometer pela sua conservação e providências necessárias ao abastecimento, manutenção e asseio;

§1º. O empregado público autorizado a utilizar o veículo, deverá manter o diário de bordo devidamente preenchido, bem como se responsabilizará pela chave do mesmo, controle e chaves do portão, e encaminharão ao setor responsável para abastecimento e emissão de notas com a autorização para tal.

§2º. Excepcionalmente, fica autorizada a condução dos veículos oficiais do CIS pelos seus prestadores de serviços a fim de que seja possível o desenvolvimento de atendimentos e trabalhos itinerantes junto aos 16 (dezesseis) municípios que compõem este Consórcio, ficando os referidos profissionais vinculados ao integral atendimento ao regramento contido nesta Resolução.

CIS IVAIPORÁ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649

Art. 6º. - A solicitação para o uso do veículo oficial deverá ser feita com a devida antecedência, a fim de garantir-se a prévia reserva de uso, mediante requerimento por escrito, ou ainda mediante solicitação a ser realizada por meio de canal digital no site do Consórcio, caso disponibilizado, a fim de se aferir o caráter público da viagem, e nele deverá constar o seu destino e objetivos;

§ 1º. - O Coordenador do Consórcio, responsável pela viatura deverá deferir ou indeferir o requerimento por escrito, ou ainda mediante solicitação a ser realizada por meio de canal digital no site do Consórcio, caso disponibilizado, devendo ser respeitado o contido na apólice de seguro como idade do condutor e demais situações que essa possa exigir, e com fins de garantir o cumprimento da referida apólice.

§ 2º. - A autorização para utilização do veículo poderá ser revogada a qualquer momento.

§3º. - O requerimento prévio para uso do veículo fica dispensado em situações pontuais e emergenciais que demandem a imediata e pronta utilização do automóvel, não dispensando-se, contudo, a validação do uso junto a chefia, obrigando-se ainda o responsável pelo uso do automóvel a proceder o devido registro da utilização em diário de bordo, justificando assim a utilização do veículo.

Art. 7º. - Após o deferimento da solicitação de uso do veículo oficial, deverá expedir formulário de Autorização de Saída, acompanhado de Ficha de Controle de Deslocamento, documentos estes que deverão ser entregues ao usuário, que deverá mantê-los em sua posse durante toda a viagem;

§ 1º. - A Ficha de Controle de Deslocamento do Veículo citada no caput deste artigo, deverá conter as seguintes informações:

I - Dados do veículo;

II - Dados do usuário ou usuários;

III - Dados do condutor, caso não seja aquele previsto no caput do artigo 5º;

IV - A quilometragem registrada no início e término da viagem;

CIS IVAIPORÁ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649

V - As datas de início e término da viagem;

VI - Os horários de saída e chegada nos itinerários de ida e regresso;

VII - Outras anotações de interesse.

§ 2º. - Todos os veículos deverão conter esta ficha de controle de deslocamento - Diário de Bordo, e com o registro de todas as informações descritas no parágrafo anterior, de forma obrigatória.

§ 3º. Em caso de transporte de outros passageiros além do motorista devidamente identificado, obrigatoriamente deverá ser apresentada lista de passageiros, contendo identificação completa, número de RG, CPF e telefone, ficando uma via arquivada na instituição.

§ 4º. Todos os veículos deverão ser abastecidos junto ao posto de combustível que possui contrato com o Consórcio, sendo apenas autorizado o abastecimento em posto de combustível diverso quando for impossibilitado abastecimento junto a referida empresa, como por exemplo quando se mostrar necessária a realização de abastecimento junto a cidade de destino ou durante o trajeto para retorno a cidade de origem.

Art. 8º. - Salvo para atendimento de interesse público devidamente comprovado, é proibida a disponibilização do veículo oficial com a finalidade de transportar servidores ou qualquer outra pessoa a qualquer local alheio aos interesses do Consórcio;

Art. 9º. - Os condutores do veículo oficial, deverão possuir carteira de motorista dentro da validade, e são responsáveis e sujeitam-se ao pagamento das multas eventualmente aplicadas ao veículo oficial por infração ao Código de Trânsito Brasileiro;

Parágrafo único. Compete à coordenação, responsável pela viatura, na hipótese de recebimento de notificação de multa de trânsito imposta ao veículo oficial, identificar o condutor responsável e, se for o caso, proceder ao desconto em folha de pagamento, nos limites da Lei, do valor pecuniário da sanção aplicada, bem como a transferência dos pontos atribuídos pela infração, observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CIS IVAIPORÁ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649

Art. 10. - O condutor do veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá notificar o fato imediatamente à coordenação responsável pela viatura, providenciando o respectivo Boletim de Ocorrência e solicitando, se for o caso, a assistência securitária e a realização de perícia;

Art. 11. - Em caso de acidente de trânsito ocorrido por dolo ou culpa do condutor do veículo oficial, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e disciplinares cabíveis, será este responsabilizado, em direito de regresso, pelos eventuais danos causados a terceiros;

Art. 12. - Aos empregados que estejam como motoristas cabem as seguintes obrigações funcionais:

I - Dirigir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atualizados às novas regras e às formas de direção defensiva;

II - Operar conscientemente o veículo, obedecendo as suas características técnicas e as instruções sobre a sua manutenção;

III - Cumprir rigorosamente os itinerários previstos, comunicando as eventuais alterações necessárias;

IV - Apresentarem-se nos locais determinados com a necessária antecedência ao horário de início do transporte;

V - Comunicar por escrito, ao superior imediato, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, inclusive a prática de danos aos veículos por parte dos usuários;

VI - Não estacionar em locais proibidos;

VII - Não praticar atos ou manobras que possam comprometer a imagem do Consórcio;

VIII - Não ingerir bebida alcoólica ou medicamentos de uso controlados, bem como não fumar, dar coronas ou transportar animais de estimação ou qualquer objeto que possa comprometer a segurança do veículo ou dos ocupantes;

CIS IVAIPORÁ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649

IX - Não entregar a qualquer outra pessoa a direção do veículo sob sua responsabilidade;

X - Manter o veículo limpo interna e externamente;

XI - Verificar as condições técnicas do veículo, a validade dos equipamentos e acessórios obrigatórios e a documentação veicular antes dos transportes;

XII - Comunicar qualquer irregularidade com a Carteira Nacional de Habilitação ou a impossibilidade definitiva ou temporária de direção veicular.

XIII - Zelar pelo bom e fiel cumprimento das normas e ordens dos superiores;

XIV - Manter a disciplina na companhia e em atos nos quais esteja.

Art. 13. - Aos empregados públicos ou seus prestadores, que descumprirem o estabelecido nesta Resolução, aplicam-se as penalidades previstas na legislação, com a abertura de processo administrativo disciplinar;

Art. 14. - Fica disciplinado que o uso dos veículos dos Consórcio dar-se-á preferencialmente durante o horário de expediente do CIS, qual seja das 8.00 horas às 12.00 horas, e das 13.00 horas às 17.00 horas, sendo possibilitado seu uso em horário diverso, desde que justificável e para atendimento das necessidades do CIS Ivaiporá, sendo vedada a utilização do veículo oficial para almoço ou pernoitar em residência de empregado público ou prestador;

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 21 de junho de 2023.

RENAN MENCK ROMANICHEN
907167947

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

CIS IVAIPORÁ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

LEI Nº 1006/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL, A TÍTULO GRATUITO, PARA APAE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a firmar contrato de cessão de direito de uso, a título gratuito, intransferível, pelo período de 10 (dez) anos, para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Tebas - PR, Associação Privada, sem fins lucrativos com sede na Rua Alexandre Magno, nº440, Centro, Nova Tebas-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.644.502/0001-57, do bem móvel: Renault/Kwid Zen 2, placa SEJ2H02, ano fabricação: 2022, ano modelo: 2023, renavam: 1336573551, Patrimônio nº: 11559.

Art. 2º A Cessão de direito de uso do bem descrito no artigo anterior tem por objetivo auxiliar no funcionamento da Associação Cessionária, que visa reabilitar crianças e adultos com necessidades especiais e será efetivada através de Termo de Cessão, o qual deverá conter as seguintes cláusulas:

- I - Proibição, sem a autorização do cedente, de cessão, transferência, locação e empréstimo do bem a qualquer título, ou qualquer outra forma de uso que não seja em prol da Associação Cessionária;
- II - Retorno do bem ao Município, após o término da Cessão ou resolução, sem qualquer necessidade de notificação à Cessionária, bem como caso seja solicitado a qualquer tempo pelo Município;
- III - Inexistência de qualquer direito de indenização à Cessionária ou compensações de qualquer espécie, quando extinta ou resolvida a concessão;
- IV - Incorporação ao patrimônio público municipal, quando da extinção ou resolução da concessão, de todas as benfeitorias realizadas no bem, sem direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias por parte da Cessionária;
- V - Utilização do bem pela Cessionária para os fins a que foram cedidos;
- VI - Responsabilidade exclusiva da Cessionária pela conservação e melhoramentos do bem;
- VII - Responsabilização da Cessionária por qualquer tributo que venha a incidir sobre o bem;

Assinado por 1 usuário: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/3DA6-2E01-66AE-9A03>



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

VIII - Satisfação pela Cessionária de todas as exigências do Poder Público atinente ao bem cedido;

IX - Autorização à Cedente, quando esta entender conveniente, o exame ou vistoria do bem cedido;

X - Resolução, a qualquer tempo e independentemente de comunicação, da cessão de uso, caso não sejam cumpridas pela cessionária as condições previstas nesta Lei, em legislações que regem a matéria e no instrumento a ser lavrado;

XI - Vinculação do representante legal da Cessionária, atual e sucessores, solidariamente pelo cumprimento das condições e pagamento de eventuais multas, reparação de danos e indenizações;

XII - Obrigatoriedade de que a cessionária realize a contratação de seguro veicular, a fim de que eventuais riscos sejam cobertos, seguindo os parâmetros de contratação e exigências adotadas por este Município.

§ 1º A responsabilidade pela conservação e melhorias descritas no inciso VI deste artigo, diz respeito à manutenções mecânicas referentes aos correto funcionamento do bem, sendo que o Cedente não terá qualquer tipo de obrigação com reparos e manutenções sobre o bem cedido à Cessionária.

§ 2º O não cumprimento das obrigações expressas neste artigo e as demais disposições contidas nesta Lei ou a dissolução da associação beneficiária, acarretará a retrocessão, revertendo os bens cedidos, ao Patrimônio Municipal, sem ônus aos cofres públicos.

Art. 3º A partir da assinatura do Termo de Cessão, a Cessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que, porventura, venham a incidir sobre os bens lhe cedidos.

Art. 4º Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta única e exclusiva da Cessionária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, em 20 de Junho de 2023.

Cloaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal

Assinado por 1 usuário: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/3DA6-2E01-66AE-9A03>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DA6-2E01-66AE-9A03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS (CPF 060.XXX.XXX-39) em 20/06/2023 17:16:57 (GMT-03:00)
Página: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/3DA6-2E01-66AE-9A03>



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: SUL SERVICOS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA
CNPJ - 04.648.801/0001-19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO TERMO DE ADESAO 002/2023.

DATA DO CONTRATO: 20 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao ato da entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões do FGTS e INSS.

VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2023.06.22 23:39 11:38:22 -03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: Cloaldofernandesdosantos@gmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: SUL SERVICOS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA
CNPJ - 04.648.801/0001-19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO TERMO DE ADESAO 002/2023.

DATA DO CONTRATO: 20 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao ato da entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões do FGTS e INSS.

VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2023.06.22 11:38:22 -03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: Cloaldofernandesdosantos@gmail.com



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023
PREGÃO Nº 52/2022
CONTRATO Nº 180/2023.
CONTRATADA: LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI - EPP.
CNPJ - CPF/MF Nº: 01.565.814/0001-36
VALOR TOTAL: R\$ 79.175,16 (Setenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 53/2022
CONTRATO Nº 183/2023
OBJETO: Aquisição de ração para cães adultos e filhotes abrigados no Canil Municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO 3753220485
CNPJ - CPF/MF Nº: 34.061.215/0001-34
REPRESENTANTE LEGAL: ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO
VALOR TOTAL: R\$ 40.035,00 (quarenta mil e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 443/2022
DISPENSA Nº 53/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de engenharia para recuperação e readequação do viaduto da Avenida Aragão de Mattos Leão.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 443/2022
CONTRATADA: CONSTRUTORA RPL LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: RODOLFO FROSSARD PENTEADO.
CNPJ Nº: 10. xxx. xxx/0001-06.
OBJETO DO ADITIVO:
Prorroga-se o prazo de execução do contrato de 20/06/2023 (Vinte de junho de dois mil e vinte e três) para 20/12/2023 (Vinte de dezembro de 2023), de acordo com a ordem de serviço em anexo no processo digital nº 20.503/2023. E a vigência do contrato para a data de 20/03/2024 (Vinte de março de dois mil e vinte quatro).
O motivo da prorrogação foi devido à ação movida entre a Rumo Logística Ferroviária Independente do Brasil contra o Município de Guarapuava resultando na paralisação da obra e consequente atrasos no cronograma de execução.
Com fulcro no art. 57 § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 645/2023.
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 158/2021



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal 7545/19.
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020
OBJETO: Locação de computadores. Secretaria de Políticas Públicas para as mulheres.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 135/2021. - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
CONTRATADA: SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 07. xxx. xxx/0001-07.
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 17/10/2023 a 17/10/2024 e a execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/06/2023 a 17/06/2024, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
O valor contratual será reajustado com base no índice IPCA-IBGE, referente aos meses de março/2022 a fevereiro/2023, no percentual de 5,99% sobre o valor contratado, passando o valor total de R\$ 8.522.000 (oito mil seiscientos e vinte e dois reais) para R\$ 9.104.400 (nove mil cento e quatro reais e quarenta centavos), com fulcro no art. 57, inciso II e ART. 65 § 8º da Lei Federal 8.666/93 e Parecer Jurídico Referencial nº 01/2021.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO 091/2021
OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO TEIXEIRA E ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR
CNPJ: 27.595.780/0001-16.
OBJETO DO ADITIVO - PRAZO, CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato epígrafe, decorrente do Pregão Eletrônico 91/2021, da data de 06/07/2023 a 20/06/2023, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 139/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e correlatos com fornecimento de insumos, assistência técnica e disponibilidade de equipamentos locais e em comodato.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA – EPP.
CNPJ: 85.467.264/0001-02.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato em epígrafe por 12 (doze) meses, da data de 28/07/2023 a 28/07/2024, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Fica nomeado como Gestor da Secretaria de Cultura, a servidora GABRIELA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/ME nº XXX.972.989-XX, portadora do RG nº XX.966.528-X, de acordo com a solicitação em anexo ao Processo Digital nº 19.369/2023, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica nomeado como Fiscal da Secretaria de Cultura, o servidor CRISTHIAN LUCAS, inscrito no CPF/ME nº XXX.374.681-XX, portador do RG nº XX.753.479-X, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Guarapuava - Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 139/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e correlatos com fornecimento de insumos, assistência técnica e disponibilidade de equipamentos locais e em comodato.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA – EPP.
CNPJ: 85.467.264/0001-02.
OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.
SECRETARIA DE FINANÇAS: Fica nomeado como Fiscal a servidora SILVANA APARECIDA SCISLÓWSKI, inscrita no CPF/ME nº 023.XXX.879-XX.
SECRETARIA DE HABITAÇÃO: Fica nomeado como Fiscal o servidor LUIS C. DOMENICO,



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

inscrito no CPF/ME nº 027.XXX.749-83;
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: Fica nomeado como Fiscal o servidor SAULO VINICIUS, inscrito no CPF/ME nº 008.XXX.269-XX;
SECRETARIA DE OBRAS: Fica nomeada como Fiscal a servidora MIRELLA VITOR LIMA, inscrita no CPF/ME nº 087.XXX.759-XX;
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO: Fica nomeada como Fiscal a servidora LUCIANE ROCHA, inscrita no CPF/ME nº 008.XXX.009-XX;
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER: Fica nomeada como Fiscal a servidora ELIANE RIBEIRO, inscrita no CPF/ME nº 040.XXX.999-XX;
SECRETARIA EXECUTIVA: Fica nomeado como Fiscal o servidor NAEL PAULO, inscrito no CPF/ME nº 804.XXX.859-XX;
SECRETARIA DE TRANSITO: Fica nomeado como Fiscal o servidor RICARDO DE LIMA RAMOS, inscrito no CPF/ME nº 020.XXX.241-XX;
SECRETARIA DE TURISMO: Fica nomeada como Fiscal a servidora JENNIFER PEREIRA GÖES, inscrita no CPF/ME nº 058.XXX.159-XX;
SECRETARIA DE AGRICULTURA: Fica nomeada como Fiscal a servidora DANIEL HENRIQUE MATTOS LEÃO, inscrito no CPF/ME nº 094.XXX.029-XX;
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Fica nomeado como Fiscal o servidor DANIEL SAIDEL PEDROSO, inscrita no CPF/ME nº 630.XXX.959-XX;
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Fica nomeada como Fiscal a servidora HILDE KAUN MARCONDES, inscrita no CPF/ME nº 020.XXX.989-XX;
SECRETARIA DE ESPORTES: Fica nomeada como Fiscal a servidora MARCIA S. BERBET, inscrita no CPF/ME nº 882.XXX.399-XX;
OLVIDORIA: Fica nomeada como Fiscal a servidora JOSILDA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF/ME nº 019.XXX.299-XX;
PROCURADORIA: Fica nomeado como Fiscal o servidor DIVONEI, inscrito no CPF/ME nº 442.XXX.090-XX;
CONTROLE INTERNO: Fica nomeado como Fiscal o servidor MATHEUS GONÇALVES FERREIRA, inscrito no CPF/ME nº 116.XXX.049-XX, de acordo com a solicitação em anexo ao Processo Digital nº 22665/2023, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Guarapuava - Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020
CONTRATO Nº 41/2021

OBJETO: Locação de computadores.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO ALOUJHE E CARLOS ALBERTO PULICI
CNPJ - CPF/MF Nº: 07.432.517/0001-07.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E TROCA DE GESTOR E FISCAL.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses, da data de 16/07/2023 a 16/07/2024, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor contratual será reajustado com base no índice oficial IPCA-IBGE, referente aos meses de março/2022 a fevereiro/2023, no percentual aproximado de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento), com fulcro no art. 65, §1º da lei 8.666/93.
Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. LUIS HENRIQUE SILVERIO ROCHA, portador do RG 9.624.865-2, inscrita no CPF nº 093.663.479-08.
Fica nomeado como Fiscal deste Contrato o Sr. DIVONEI JOSÉ DA COSTA, portador do RG 8.609.331-6, inscrito no CPF nº 044.289.409-04, e como suplente de Fiscal a Sra. MELISSA CRISTINA ZUCOLOTO, portadora do RG 1.300.658-2, inscrito no CPF nº 082.087.929-00.
Caberá aos Gestores e Fiscais do Contrato a fiscalização do fiel cumprimento dos termos